



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2025

ALTERA A LEI Nº 1.053, DE 24 DE MAIO DE 2022 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRUPI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Irupi faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º os incisos do art. 1º da lei nº 1.053, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º.....

I - desempenho classificado como insatisfatório ou ruim não receberá nenhum tipo de abono;

II - desempenho classificado como satisfatório receberá abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

III - desempenho classificado com ótimo receberá abono no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

IV - desempenho classificado como excelente receberá abono no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).”

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 21/10/2025

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO

Presidente da Câmara